

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 1.

Referência: Pregão Eletrônico n. 51/2013

Data: 29/8/2013.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência odontológica, em âmbito nacional, atendendo servidores ativos e inativos da ANEEL, seus dependentes e agregados, e pensionistas, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/1990 e da Portaria SRH/MP 5/2010, e demais procedimentos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2013

ESCLARECIMENTO 1

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 51/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

Pergunta 1

Favor ratificar nosso entendimento de que o subitem 8.4.1.3, página 11 do Edital, está prejudicado, visto que o Item 2 – DA PARTICIPAÇÃO, página 2 do Edital estabelece regras para participação do referido Pregão, impedindo a participação de Cooperativas, conforme subitem 2.3.4.

Resposta 1

A cláusula 2.3.4 foi excluída, conforme Edital republicado dia 29.8.2013, pois as cooperativas poderão participar do certame.

Pergunta 2

Considerando o Item 7, ANEXO II e o arquivo contido no site www.comprasnet.gov.br, no item proposta>cadastrar>incluir proposta, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Serviço Odontológico	-	Não	Não	UN	630		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado								
<input type="text"/>								
Caracteres restantes: 5000								

Item: (1 - 1) de 1 Página: 1 de 1

Podemos entender que para cumprimento de tais itens, devemos única e exclusivamente inserir no sistema os valores referentes ao valor unitário (per capita) e valor total mensal, conforme cálculo descrito abaixo:

=> valor unitário (per capita) x 630 beneficiários = VALOR TOTAL, que será o MENSAL?

Ou seja, o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL será baseado no valor mensal. Caso contrário, favor esclarecer detalhadamente.

Resposta 2

Os preços devem ser cotados considerando o valor total ANUAL, pois o contrato será de 12 (doze) meses. O valor unitário constante no COMPRASNET corresponde ao valor unitário anual (valor unitário x 12 meses).

O valor total constante no COMPRASNET corresponde ao valor unitário anual x quantidade estimada (630).

Pergunta 3

Qual o seu valor total liberado em orçamento para a presente contratação?

Resposta 3

O valor estimado para a contratação é de R\$ 373.327,95.

Pergunta 4

Reportando-nos aos subitens 8.4.1.4 e 8.4.1.4.1 a seguir transcritos:

8.4.1.4 Relação impressa, encadernada e atualizada, com a rede de prestadores/atendimento credenciada para o plano de assistência odontológica, em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto (item 1 do Anexo I deste Edital).

8.4.1.4.1 A relação deverá estar organizada de forma a possibilitar a comprovação da rede credenciada definida no item 1 do Anexo I deste Edital.”

Favor ratificar o entendimento de que para cumprimento de tal exigência as licitantes deverão apresentar a rede credenciada em Excel (relação). Caso contrário favor esclarecer em que formato a rede deve ser entregue.

Resposta 4

Sim, em formato Excel.

Pergunta 5

Favor esclarecer se o valor de R\$ 37.332,00, informado no subitem 8.3.2.4, página 9 do Edital se refere a 10% do valor estimado para a presente contratação. Caso contrário, com base em que critério foi fixado?

Resposta 5

Sim, o valor de R\$ 37.332,00 equivale a 10% do valor estimado.

Pergunta 6

Favor esclarecer detalhadamente a forma de custeio do plano odontológico para os titulares, dependentes e agregados, ou seja, informar se a ANEEL terá participação no custeio. Em caso afirmativo qual será o percentual e para qual público (titular, dependente e agregado).

Resposta 6

A ANEEL tem participação no custeio do plano odontológico dos titulares e dependentes indicados nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.2 do Anexo I do Edital, respectivamente; agregados são custeados pelos titulares.